

## LUCAS NOGUEIRA DE ALMEIDA 05696839398 CNPJ: 33.658.073/0001-24

## Á PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA-CE COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE IRACEMA-CE

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 016/2022 PREGÃO PRESENCIAL, N°. 010/2022/PP

ASSUNTO: RECURSO CONTRA A CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA FRIO MÁXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA.

Exma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação do Município de Iracema-Ce

o Sr. Lucas Nogueira de Almeida portador do RG n° 20075389023 SSP CE e CPF: n° 056.968.393-98, representante legal da empresa LUCAS NOGUEIRA DE ALMEIDA 05696839398, inscrita no CNPJ: 33.658.073/0001-24, vem através deste impetrar recurso contra a Classificação da proposta de preço apresentada pela empresa FRIO MAXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA EPP CNPJ: 07.986.555/0001-01 representada por seu Procurador: Nilvan Cesar de Oliveira CPF: 082.385.514-41 PROCESSO LICITATÓRIO N°. 016/2022, PREGÃO PRESENCIAL, N°. 010/2022/PP, instaurado por esse município.

## SOBRE FATOS E DE DIREITO

Deve-se observar a Vinculação ao Edital. Este princípio pode ser verificado no art. 41, caput, da Lei nº 8.666/93: "A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada". O edital, neste caso, toma-se lei entre as partes, assemelhando-se a um contrato de adesão cujas cláusulas são elaboradas unilateralmente pelo Estado.

Este mesmo princípio dá origem a outro que lhe é afeto, qual seja, o da inalterabilidade do instrumento convocatório.



anexos, com a consequente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;

Assim sendo, esta comissão deveria ter analisado a proposta da empresa mencionada observando que a mesma não atendia as exigências do edital desclassificando-a de forma imediata.

Agindo contrario as normas do edital, mesmo após os relatos dos demais licitantes pedindo a desclassificação; a presidente da comissão de licitação decidiu classificar a empresa FRIO MAXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA EPP CNPJ: 07.986.555/0001-01.

Destaco que mesmo com os questionamentos dos demais licitantes, a empresa foi classificada tendo a sua proposta de preço colocada em disputa, fato este que exigiu desta impetrante um maior esforço financeiro nas contra propostas, sendo derrotada em varias oportunidades.

Esta comissão ao permitir a classificação e disputa de preço, tendo a FRIO MAXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA EPP CNPJ: 07.986.555/0001-01sido declarada vencedoras em alguns itens, tornou nulo o item 7.17. do mesmo edital onde consta:

7.17. Ultrapassada a fase de analise das propostas e aberto os contendo a documentação, caberá desclassificação as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Após os relatos acima, cabe a esta empresa destacar que durante o certame não teve suas argumentações acatadas pela comissão de licitação, ressalvado quando solicitado e mencionado de forma simplificada na ata o desejo desta licitante assim como outros a manifestação de impetrar recurso, assim através deste o faz.

Solicitamos que seja revisada a decisão e pedimos pela desclassificação da proposta de preço da empresa FRIO MAXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA EPP CNPJ: 07.986.555/0001-01, por não cumprir com todas as exigências determinadas no edital

Iracema-Ce 21 de março de 2022.

Lycas Nogueira de Almeida Empresário